TERMO DE REFERÊNCIA:
TOMADA DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO nº 2024TPS001-MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR-RP

1. DESCRITIVO DO OBJETO:

Registro de Preços visando a contratação eventual dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para a atendimento às Unidades de saúde sob a responsabilidade do IGH relacionadas no Anexo desta TR.

2. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO

CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE EXTINTORES	PRAZO DE ATENDIMENTO
SERVIÇO	MANUTENÇÃO EM HIDRANTE	09	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE AP, 10L	60	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE K, 6L	01	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2, 4KG	01	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2, 6KG	28	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (ABC) 12KG	07	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (ABC), 4KG	23	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (ABC), 6KG	15	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (BC), 12KG	01	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (BC), 20KG	02	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (BC), 4KG	22	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (BC), 6KG	38	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (BC), 8KG	07	03 dias
SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓS QUÍMICO SECO (ABC), 4,5KG	02	03 dias
SERVIÇO	TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRA TIPO 2 - 1 1/2' X 15M	10	03 dias

2.1 As quantidades acima são estimadas, podendo ou não serem solicitadas na sua integralidade, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante.

2.2 **Para todos os itens serão consideradas ao menos <u>duas recargas/manutenções</u> durante a vigência da ata**.

2.3 O serviço será solicitado por cada Unidade demandante, em conformidade com suas necessidades, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada solicitação

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação dos serviços deverá atender às normas e regulamentações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 12962: Serviços de manutenção de extintores de incêndio;
- ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809: Normas para extintores de incêndio;
- Certificação e regulamentação do INMETRO para empresas de manutenção de extintores;
- Regulamentos específicos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Inspeção e diagnóstico inicial dos extintores de incêndio, identificando a necessidade de recarga ou manutenção.
- Recarga dos extintores conforme especificações do fabricante e tipo de agente extintor (CO_2, pó químico, água pressurizada, entre outros).
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, substituição de peças defeituosas e testes de funcionamento.
- Lacração e etiquetagem dos extintores com selo de conformidade e identificação da data de realização dos serviços.
- Teste hidrostático, quando aplicável, conforme as normas vigentes.
- Relatório técnico detalhado com a descrição dos serviços realizados e o estado de cada equipamento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, mediante prévia autorização e agendamento, acordado com a Unidade solicitante.
- Todos os extintores devem ser devolvidos lacrados, testados e com as etiquetas de inspeção e recarga atualizadas.
- A empresa deverá garantir o fornecimento de extintores de reserva para substituição temporária durante a execução dos serviços, caso necessário.

- Os serviços serão aceitos mediante inspeção final da contratante, que verificará o estado dos extintores, os lacres, etiquetas e o relatório técnico

- Extintores que não atenderem aos requisitos de funcionamento e segurança serão rejeitados e deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a contratante.

6. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

Os extintores, após manutenção e recarga, serão entregues nos endereços indicados abaixo, conforme a solicitação de cada Unidade demandante:

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
UPA PERNAMBUÉS	11.858.570/0001-33	Avenida Hilda S/N Bairro: Pernambués CEP: 41110-200
UPA PARIPE	11.858.570/0001-33	Rua São Gonçalo de Paripe S/N Bairro: Paripe CEP: 40810-630
UPA PIRAJÁ	11.858.570/0001-33	Rua Direta do Santo Inácio S/N Bairro: Santo Inácio CEP: 41231-010
UPA SÃO CRISTOVÃO	11.858.570/0001-33	Rua Arquiteto Marcos Moreira Solter S/N Bairro: São Cristovão CEP: 41510-808
UPA BOCA DO RIO/ MARBACK	11.858.570/0001-33	Rua Jayme Saponick S/N Bairro: Marback CEP: 41720-075
UPA CABULA	11.858.570/0010-24	Rua Direta do Saboeiro S/N Bairro: Cabula CEP: 40301-110
MATERNIDADE JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	11.858.570/0013-77	R. Marquês de Maricá, s/n - Pau Miúdo, Salvador - BA, CEP 40320-350
HOSPITAL REDE GRAND PITUBA	11.858.570/0001-33	Rua das Hortênsias, nº 668, Bairro: Pituba, Salvador Ba CEP: 41.810-010 – 1º ao 3º andar
IGH- MATRIZ	11.858.570/0001-33	Rua das Hortênsias, nº 668, Bairro: Pituba, Salvador Ba CEP: 41.810-010 – 4º ao 6º andar

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de atendimento do serviço deverá ser de 72 horas (03 dias) da data de emissão da Autorização de Serviço - AS

7.2 Deverá o fornecedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo representante da Unidade demandante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de até doze meses, contados a partir da data de assinatura;

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 A critério do IGH poderá ser feita inspeção do serviço, quando da sua entrega na Unidade Contratante, para fins de verificação de conformidade com a especificação do serviço

7.2 As Certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista do fornecedor, devem ser entregues junto à Nota de Fiscal, abrangendo a data de emissão desta.

7.3 Pedidos faturados em desacordo com o autorizado ou faltando as certidões solicitadas poderão implicar em devolução da mercadoria sem ônus para o IGH.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de compras por e-mail- registrodeprecos@igh.org.br ou fisicamente, e o valor em moeda nacional (R$), **no prazo de dez dias úteis a contar de 19/11/2024.**

11.2 A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

a) Nome empresarial;
b) CNPJ;
c) Endereço completo, inclusive CEP;
d) Telefone;
e) Endereço eletrônico.

11.3 A proposta de preço deverá conter o valor unitário (R$) por item

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços ocorrerá mediante TOMADA DE PREÇOS a ser realizado pelo setor de Compras Corporativas do IGH.

12.2 O prestador dos serviços que apresentar **o menor valor global** na tomada de preços**, terá seu preço registrado pelo prazo de vigência da ata, podendo ser prorrogada por período igual ou até que seja finalizado o saldo dos itens em ata.**

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

12.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preços, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado juntamente com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no sitio eletrônico do IGH e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 As UNIDADES demandantes poderão solicitar, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os serviços previstos de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7 Como condição de prestação de serviço, o PRESTADOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os prestadores de serviço que não estejam com documentação regular, quais sejam:

- Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão de Recolhimento do FGTS
- Ato constitutivo, ou contrato social com alterações ou Certificado MEI
- Documento dos Sócios
- Certidão do Ministério do Trabalho
- Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, CRQ)
- Atestado de capacidade técnica
- Certificado de credenciamento Cbm/ba

12.8 Durante o prazo de validade do registro de preços, o prestador de serviços assegura ao IGH a manutenção de todas as condições constantes na proposta apresentada, ficando a mesma disponível ao Setor de Compras para que formalize as contratações no momento oportuno, segundo a conveniência das Unidades demandantes e de acordo com as quantidades necessárias, até o limite quantitativamente estabelecido.

12.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGH a contratar.

12.10 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do PRESTADOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das obrigações.

12.11 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização

12.12 O prestador de serviços deverá Indenizar os danos causados a unidade contratante e/ou terceiros, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte da unidade contratante, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ocorrência.

12.13 Os funcionários disponibilizados para realização dos serviços deverão estar uniformizados, identificados (crachá funcional) e portando os equipamentos necessários à sua segurança.

12.14 O prazo estipulado para execução do serviço não prevalece diante dos motivos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados

12.15 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender com presteza, esclarecendo dúvidas sobre a execução ou qualidade do serviço e, quando necessário, permitir ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas da execução do serviço, por funcionário designado pela Unidade, o que não diminuirá ou eximirá a responsabilidade da empresa na realização do serviço

12.16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.17 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

12.18 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.19 O prestador de serviço que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

12.20 Os preços registrados poderão ser cancelados:

a. por iniciativa da IGH;

b. quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, na situação prevista no item 12.16 e 12.18

c. quando o fornecedor descumprir as condições do Termo de Referência ou da ata de registro de preços;

d. quando o fornecedor não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente

i. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de suspensão do direito de participar de Tomadas de Preço e Processos seletivos realizados para atendimento às Unidades de saúde gerenciadas pelo IGH, por prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras

12.21 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora da tomada de preços, a proposta que apresentar o **Menor valor global**

12.22 Caso haja empate entre prestadores que apresentem o mesmo valor global, será dada preferência ao fornecedor cuja sede esteja localizada em Salvador e RMS Permanecendo o empate, far-se-á sorteio à critério do Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

12.23 O processo de Tomada de Preços obedecerá ao Regulamento de Compras do IGH, prevalecendo este em relação a estes termos em caso de divergência.

12.24 Os casos não previstos neste Termo serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH

13. Condições de Faturamento

13.1 Os pagamentos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de faturamento, com prazo de pagamento de 30 dias a partir da data de emissão da Nota fiscal

13.2 As notas fiscais devem ser emitidas para cada Unidade demandante;

13.3 Deverão constar na Nota fiscal, além da especificação dos serviços, o nome da Unidade solicitante

13.4 As Certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista devem ser entregues junto à Nota de Fiscal, abrangendo a data de emissão desta

14. GARANTIA

14.1 O prazo de garantia será de 30 (trinta) dias

14.2 Os produtos com avarias deverão ser trocados, sem prejuízos ao Instituto.

14.3 Uma vez instado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentar vício ou defeito no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Unidade solicitante.

ANEXO

Relação de Unidades Demandantes e Endereços de Entrega

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
UPA PERNAMBUÉS	11.858.570/0001-33	Avenida Hilda S/N Bairro: Pernambués CEP: 41110-200 – Cidade: Salvador
UPA PARIPE	11.858.570/0001-33	Rua São Gonçalo de Paripe S/N Bairro: Paripe CEP: 40810-630 Cidade: Salvador
UPA PIRAJÁ	11.858.570/0001-33	Rua Direta do Santo Inácio S/N Bairro: Santo Inácio CEP: 41231-010 Cidade: Salvador
UPA SÃO CRISTOVÃO	11.858.570/0001-33	Rua Arquiteto Marcos Moreira Solter S/N Bairro: São Cristóvão CEP: 41510-808 Cidade: Salvador
UPA BOCA DO RIO/ MARBACK	11.858.570/0001-33	Rua Jayme Saponick S/N Bairro: Marback CEP: 41720-075 Cidade: Salvador
UPA CABULA	11.858.570/0010-24	Rua Direta do Saboeiro S/N Bairro: Cabula CEP: 40301-110 Cidade: Salvador
MATERNIDADE JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	11.858.570/0013-77	R. Marquês de Maricá, s/n – Bairro: Pau Miúdo, Salvador - BA, CEP 40320-350
HOSPITAL REDE GRAND PITUBA	11.858.570/0001-33	Rua das Hortênsias, nº 668, Bairro: Pituba, Salvador Ba CEP: 41.810-010
IGH SEDE	11.858.570/0001-33	Rua das Hortênsias, nº 668, Bairro: Pituba, Salvador Ba CEP: 41.810-010

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.11.19 11:43:51 -03'00'